



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 19/09/2025, Edição nº 6605, Página nº 02

DECRETO Nº 5.792/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da Contribuição para Custeio Da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional Nº 136/2023, de 09 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV, da [Lei Orgânica do Município](#);

CONSIDERANDO, que o art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, dispõe no inciso I, que são desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) e o inciso II prevê que, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, cuja norma é de eficácia plena, servindo, o presente ato administrativo, como mero ato declaratório;

CONSIDERANDO, que o art. 11, § 1º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que são Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes:

DECRETA

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, o montante de 50% (cinquenta por cento) e de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, o montante de 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o [Decreto nº 5.739/2025](#), de 02 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa-PR, em 18 de setembro de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito